



**SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA**  
CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

## **Código de Ética da Sociedade Brasileira de Sociologia**

O Código de Ética da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) baseia-se no Código de Ética da International Sociological Association, da qual a SBS é sócia, orientando-se por tais princípios e padrões de conduta. Não é um código exaustivo, nem rígido. Nele foram priorizadas as atividades de pesquisa e de comunicação dos seus resultados. O fato de um determinado comportamento não ter sido previsto pelo código de ética da SBS não significa que ele seja ético ou destituído de ética.

Parte das atividades de sociólogos e sociólogas consiste em elaborar um corpo válido de conhecimento científico baseado em pesquisas, contribuindo para o desenvolvimento da condição humana. Essas atividades compreendem a interação com outros profissionais da mesma área ou de outras, estudantes, técnicos, administradores, assessores, patrocinadores, bem como membros da sociedade que procuram estudar.

As finalidades primordiais do Código de Ética são: (1) proteger o bem-estar de grupos e indivíduos com quem sociólogos e sociólogas trabalham e que tomam parte no processo de pesquisa; (2) fornecer guias de comportamento para sociólogos e sociólogas entre colegas de profissão, na interação com membros das instituições onde trabalham, no relacionamento com equipes de pesquisa e com a sociedade em geral, que pautem as expectativas dos membros da SBS, com base em princípios éticos. O sociólogo e a socióloga devem torná-los conhecidos para que venham a ser respeitados.

Cada sociólogo e socióloga deve complementar o presente código de ética com base em seus próprios valores e experiência, complementando, sem violar, as normas do presente Código de Ética. Constitui responsabilidade individual manter o mais alto padrão de comportamento ético.



**SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA**

CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

## **A Sociologia como campo de estudos e de prática científica**

Como cientistas sociais, sociólogos e sociólogas devem cooperar com base na correção científica, sem discriminação baseada em gênero, sexualidade, raça, cor, etnia, idade, religião, classe, origem geográfica e opções políticas.

Trabalho em grupo, cooperação e intercâmbio entre sociólogos e sociólogas são atividades necessárias para o progresso da Sociologia. Espera-se que sociólogos e sociólogas participem em debates, apresentando e discutindo o próprio trabalho, bem como o de colegas.

Sociólogos e sociólogas devem estar cientes do fato de que seus pressupostos podem causar impacto na sociedade. Por consequência, devem manter uma atitude destituída de vieses ou preconceitos, procurando tornar explícitos, tanto o caráter tentativo de suas generalizações com base nos resultados de pesquisas, como seus pressupostos e posições ideológicas. Nenhum pressuposto sociológico deve ser apresentado como verdade indisputável.

Sociólogos e sociólogas devem procurar manter a integridade e a imagem de sua própria disciplina. Isso não implica que devam deixar de lado uma atitude crítica em relação a seus pressupostos, métodos e resultados.

Os princípios de abertura, crítica e respeito por todas as perspectivas científicas devem ser seguidos por todos nas suas atividades profissionais e de ensino da Sociologia.

Sociólogos e sociólogas devem proteger os direitos de seus informantes, bem como de estudantes e de membros das equipes de trabalho.

## **Conflito de interesses**

Sociólogos e sociólogas orientam-se pela ética profissional, evitando conflitos de interesse que viessem seu trabalho. Previnem-se de situações nas quais o interesse pessoal ou financeiro possa interferir nas atividades, declinando de realizá-las.



SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA

CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

## Plágio

Sociólogos e sociólogas explicitamente fornecem créditos e referências autorais quando utilizarem dados ou materiais de trabalhos escritos por outras pessoas, tenham esses sido publicados ou não, estejam impressos ou em meios eletrônicos.

## Pareceres

Ao elaborarem pareceres *ad hoc*, sociólogos e sociólogas não se apropriam de ideias contidas nos trabalhos submetidos à apreciação. Os pareceres são sigilosos, seguindo critérios de confidencialidade e de respeito aos direitos autorais. Os/as pareceristas não devem, em hipótese nenhuma, basear-se em posições pessoais ou de opinião política para emití-los. Nos casos de conflito de interesses, os/as pareceristas declinam de apreciar o trabalho.

## Patrocinadores

Atividades de pesquisa em Sociologia geralmente dependem de recursos públicos ou privados e, portanto, de patrocínio. Patrocinadores públicos ou privados podem estar interessados nos resultados da investigação. Sociólogos e sociólogas não devem aceitar dotações ou contratos que especifiquem condições inconsistentes com o seu julgamento científico ou com os meios apropriados de conduzir a pesquisa em questão, ou permitir que patrocinadores censurem ou atrasem a publicação dos resultados por não gostarem dos mesmos.

Patrocinadores devem ser antecipadamente informados sobre as diretrizes gerais dos projetos de pesquisa, bem como sobre os métodos que os pesquisadores desejam adotar. Patrocinadores devem ser informados do risco de os resultados de pesquisa não se conformarem às suas expectativas.

Patrocinadores públicos ou privados podem estar interessados em fomentar pesquisas para as suas finalidades políticas. Sociólogos e sociólo-



**SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA**  
CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

gas, quer estejam ou não de acordo com esses objetivos, não devem a eles se subordinar, preservando a autonomia científica. Eles devem se abster, ainda, de cooperar com objetivos antidemocráticos e discriminatórios.

As condições de trabalho científico estabelecidas entre pesquisadores e pesquisadoras e patrocinadores ou patrocinadoras devem ser preferencialmente efetuadas por escrito.

### **Consentimento informado**

Na condução de pesquisas, sociólogos e sociólogas devem informar os e as participantes sobre a natureza da pesquisa que está sendo efetuada, a responsabilidade sobre a mesma, fontes de patrocínio e de apoio institucional.

Sociólogos e sociólogas devem informar aos participantes em pesquisa sobre o caráter voluntário dessa participação, garantindo-lhes a confidencialidade das informações e possibilitando que efetuem perguntas, esclareçam dúvidas sobre a investigação e recebam os esclarecimentos solicitados sobre a mesma.

Sociólogos e sociólogas conduzindo pesquisas necessitam obter o consentimento de participantes na investigação, ou de seus representantes legais, todas as vezes nas quais dados forem coletados por meio de qualquer instrumento de comunicação, interação ou intervenção diretas.

O consentimento de participantes deve ser obtido todas as vezes nas quais o comportamento dos mesmos seja apreendido em âmbito privado, e quando estes não tenham conhecimento de que seu comportamento esteja sendo observado ou relatado.

Sociólogos e sociólogas podem conduzir pesquisas em locais públicos ou usar informações públicas em suas pesquisas, sem necessidade de solicitar o consentimento prévio de participantes nesses locais.

Quando for necessário solicitar consentimento informado para conduzir a pesquisa, isto será feito oralmente ou por escrito.



SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA

CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

Ao informar sobre o caráter voluntário da participação na pesquisa, sociólogos e sociólogas devem informar aos participantes que nenhuma penalidade ou sanção adversa resultará da recusa em participar da investigação.

Sociólogos e sociólogas informarão aos participantes que, uma vez tenham começado a participar da pesquisa, poderão desistir a qualquer momento dessa participação.

Quando as pesquisas forem conduzidas na própria instituição onde trabalham, com estudantes ou subordinados, sociólogos e sociólogas garantirão que nenhuma consequência institucional adversa resultará da recusa em participar como sujeitos da investigação, tomando todas as medidas necessárias para viabilizar as garantias oferecidas aos participantes das pesquisas.

Sociólogos e sociólogas não empregarão métodos enganosos para engajar a participação em pesquisas.

Sociólogos e sociólogas esclarecerão aos participantes, antes de solicitar seu acedimento em participar da pesquisa, quando houver riscos de saúde física ou emocional decorrentes dessa participação.

### **Uso de Equipamentos para Registro da Informação**

Todas as vezes que sociólogos e sociólogas empregarem equipamentos para registrar informações de pesquisa, tais como gravadores, filmadoras, câmeras fotográficas ou outras formas de registro de voz ou imagem, será obtido o consentimento informado dos participantes na investigação.

### **Uso de Incentivos**

Sociólogos e sociólogas conduzindo pesquisas não empregarão incentivos que possam coagir os ou as participantes a colaborarem com essas investigações, afetando a confiabilidade dos dados.



SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA

CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

## **Confidencialidade**

A segurança, o anonimato e a privacidade de participantes em pesquisas deverão ser rigorosamente respeitadas tanto em pesquisas qualitativas quanto quantitativas. A fonte da pesquisa deve ser confidencial, a não ser que informantes concordem ou tenham solicitado para serem citados. Caso informantes possam ser facilmente identificados, pesquisadores e pesquisadoras devem alertá-los para consequências que possam advir para eles ou elas, da divulgação dos resultados da pesquisa.

Quando for garantida a confidencialidade das informações, sociólogos e sociólogas devem protegê-la inclusive de outros pesquisadores e pesquisadoras. Cuidados especiais devem ser tomados na disponibilização dos dados de pesquisas em arquivos públicos, protegendo a identidade daqueles e daquelas que forneceram as informações que constituíram objeto da investigação.

Precauções devem ser tomadas para assegurar a confidencialidade das informações prestadas por participantes, inclusive perante outros investigadores, estudantes, entrevistadores, supervisores e demais integrantes do processo de levantamento de dados.

## **Publicação e comunicação de dados de pesquisa**

Dados coletados em atividades sociológicas de pesquisa constituem propriedade intelectual dos pesquisadores e pesquisadoras, que possuem, em princípio, direitos autorais sobre os mesmos. Se os direitos autorais forem do patrocinador ou empregador, os pesquisadores e pesquisadoras têm direito a compensação adequada pela alienação dos direitos autorais.

Em princípio, pesquisadores e pesquisadoras possuem o direito de submeter seu trabalho para publicação ou publicá-lo às suas próprias expensas. Pesquisadores e pesquisadoras têm o direito de garantir que os seus resultados de pesquisa não sejam manipulados ou tirados do contexto por seus patrocinadores.



SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
SOCIOLOGIA

CNPJ-MF: 56.811.581/0001-04

A contribuição de pesquisadores acadêmicos, patrocinadores, técnicos e outros colaboradores que fizeram uma contribuição substantiva na elaboração e condução de um projeto de pesquisa deve receber crédito explícito em qualquer publicação decorrente do projeto.

Bases de dados tornadas públicas devem conter informações sobre pesquisadores ou pesquisadoras responsáveis pela pesquisa, fontes e métodos pelos quais os dados foram obtidos.

Uma vez publicadas as informações de uma pesquisa, ela deverá ser considerada como parte do conhecimento público e base do acervo da comunidade científica, aberta a críticas e ao debate científico.

### **Da denúncia em caso de má conduta**

Sociólogos e sociólogas devem se comprometer com o desenvolvimento de práticas científicas e ambientes acadêmicos norteados pelos princípios da equidade, do respeito e dos direitos humanos. São inaceitáveis, em todas as dimensões do exercício profissional, práticas e comportamentos que desconsiderem a igualdade de gênero, sexualidade, raça, cor, etnia e classe ou que permitam assédio ou violência baseados em quaisquer desses atributos.

Situações de má conduta como as elencadas neste Código de Ética envolvendo associados ou associadas da SBS ou que ocorram durante eventos e atividades organizadas pela SBS devem ser relatadas à Diretoria e serão tratadas a partir do disposto neste Código de Ética.

Caxambu, 23 de outubro de 2019